



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 4.259, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

**“INSTITUI O COMITÊ PARA
ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO NOVO
CORONAVIRUS (COVID-19)”**

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando a necessidade de avaliar os impactos das medidas temporárias adotadas para prevenção do Coronavírus (COVID-19), bem como, adotar outras que poderão implicar na mudança de rotina e nas atividades da população conchalense;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica instituído o Comitê de Enfrentamento à Epidemia do COVID-19, com caráter de assessoramento, tendo competência para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico, além de sugerir medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e ou controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

Art. 2.º - O Comitê terá como Presidente o Prefeito Municipal e será Coordenado pela Diretoria de Saúde, tendo como membros os Diretores dos Departamentos relacionados abaixo e composto pelos convidados e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, a saber:

1) Representantes da Poder Executivo:

- a)** Thaís Hojo — Departamento de Saúde;
- b)** Adalberto João Fadel - Vigilância Sanitária/ Epidemiológica;
- c)** José Roberto Ferreira de Melo - Departamento de Educação;
- d)** Angela M. V. da Costa Caleffi – Departamento Prom. Social;
- e)** João Carlos Godoi Ugo – Departamento Jurídico;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- f) Maria Paula Coletta de Lima Pulz – Departamento de Rendas;
- g) Camila Bonatti Gomes – Departamento de RH;
- h) Antonio Francisco Bollella – Departamento de Obras;
- i) André Luiz de Abreu – Departamento de Administração; e,
- j) Benedito Aparecido de Abreu – Divisão de Segurança Pública.

II) Representante do Poder Legislativo:

- a) Elton Cristiano de Oliveira - Câmara Municipal; e,
- b) Vereadores da Câmara Municipal.

III) Representante do Governo Estadual:

- a) Fernando Andrade Rocha – 1º Tenente da Polícia Militar

IV) Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- a) José Paschoal da Silva - Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Conchal (ACICO);
- b) Dr. Ademir Antonio de Azevedo- Ordem dos Advogados do Brasil de Conchal;
- c) Sueleni dos Santos - Hospital e Maternidade Madre Vannini; e,
- d) Jean Guimarães Mendes – Portal de Notícias F5.

Art. 3º - O Comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador.

Parágrafo único - O quórum de reunião do Comitê é de maioria simples.

Art. 4º - O Comitê poderá instituir grupos de trabalho temporários com o objetivo de auxiliar no cumprimento de suas atribuições.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**


Art. 5º - A participação no Comitê e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

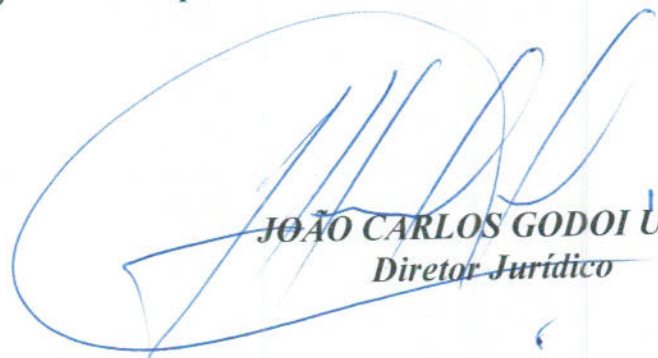
Prefeitura do Município de Conchal, 01 de abril de 2020.



LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal



THAIS HOJO
Diretor do Depto. de Saúde



JOÃO CARLOS GODOI UGO
Diretor Jurídico

Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.



ANDRÉ CALEFFI
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno